



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL PROCURADORIA FEDERAL DOS DIREITOS DO CIDADÃO

PORTARIA PFDC Nº 33, DE 13 DE JUNHO DE 2024.

Retificada pela [Portaria PFDC nº 36, de 14 de junho de 2024](#)

Institui os [Grupos de Trabalho e as Relatorias Temáticas](#) da Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão para o Biênio 2024-2026.

O PROCURADOR FEDERAL DOS DIREITOS DO CIDADÃO, no uso de suas atribuições previstas na [Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993](#),

considerando que a PFDC representa com primazia o papel entregue ao Ministério Público pela [Constituição Federal de 1988](#), cujo foco específico é a promoção da cidadania e da dignidade da pessoa humana, na defesa dos direitos constitucionais, nos quais se destacam a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância e a assistência aos desamparados, visando à construção de uma sociedade livre, justa e solidária, na promoção do bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação;

considerando que Procuradoras e Procuradores da República – PRs atuam na defesa dos direitos constitucionais do cidadão no âmbito estadual como Procuradoras e Procuradores dos Direitos do Cidadão e Regionais dos Direitos do Cidadão – PDCs e PRDCs;

considerando que Procuradoras e Procuradores Regionais da República – PRRs atuam na defesa dos direitos constitucionais do cidadão no âmbito regional como integrantes dos Núcleos de Apoio Operacional à Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão – NAOPs existentes nas Procuradorias Regionais da República – PRRs;

considerando que PDCs, PRDCs, NAOPs e PFDC formam, no âmbito do Ministério Público Federal – MPF, o “Sistema PFDC”, uma rede nacional de defesa dos direitos humanos, composta pela união interdependente de membras e membros que, trabalhando de modo articulado, buscam contribuir para a promoção dos direitos humanos e em defesa dos mais vulneráveis;

considerando que, por agir exclusivamente no âmbito extrajudicial, em vasto campo temático, a PFDC estende sua atuação por todo o território nacional, sem as limitações ditas à

jurisdição pelas regras processuais de competência, o que lhe impõe uma interlocução frequente e direta com outros ramos do MPU e com todos os Ministérios Públicos dos Estados – MPEs;

considerando que iniciativas de coordenação como [Grupos de Trabalho – GTs e Relatorias Temáticas – RTs](#), atuando de forma articulada e em temas específicos, colaboram com a PFDC e possibilitam a obtenção de resultados mais efetivos;

considerando o compromisso firmado para a efetivação dos direitos fundamentais, a realização do bem comum e a união de esforços para pavimentar consensos a fim de construir uma agenda positiva em torno dos direitos humanos;

considerando a necessidade de consolidar as informações da composição dos GTs e das RTs da PFDC para o biênio 2024-2026;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir os [Grupos de Trabalho e as Relatorias Temáticas](#) da Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão, conforme a seguir:

I. GT1 - Enfrentamento ao Racismo e Promoção da Igualdade Racial

II. GT2 - Reforma Agrária e Conflitos Fundiários

III. GT3 - Prevenção e Combate à Tortura

IV. GT4 - Migração, Refúgio e Tráfico de Pessoas

V. GT 5 - Direitos Humanos e Educação

VI. GT 6 - Pessoas com Deficiência

VII. GT 7 - Memória e Verdade e Defesa da Democracia

VIII. GT 8 - População LGBTQIA+: Proteção de Direitos

IX. GT 9 - Igualdade de Gênero

X. GT 10 - Liberdades: Consciência, Crença e Expressão

XI. GT 11 - Saúde

XII. GT 12 - Direitos Humanos e Empresas

XIII. RT 1 - Seguridade Social e População em Situação de Rua

XIV. RT 2 - Crianças e Adolescentes: proteção de direitos

XV. RT 3 - População Idosa: proteção de direitos

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de julho de 2024

NICOLAO DINO
Subprocurador-Geral da República
Procurador Federal dos Direitos do Cidadão